



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I 985/88
nº.....

"Aprova a planta Genérica de Valores do Município de Várzea Grande, composta de tabela de Preços de Construções e de Planta de Valores Unitários de terrenos, que será utilizada nos cálculos do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxa de serviços urbanos e dá outras providências".

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande , aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Artº. 1º - Fica, nos termos da presente lei, aprovada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PGVVG - composta das fórmulas e tabelas que fazem parte integrante da mesma, e que será utilizada para os cálculos dos valores venais dos imóveis constantes dos Artigos 147 e 148 da Lei nº 542/73, modificada pela Lei nº 775/83 (Código Tributário do Município).

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Artº. 3º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, MT,
21 de dezembro de 1988
.....

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and vertical strokes.

Jaime Verissimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL